

## **RESOLUÇÃO COMUGESAN 66/2013**

Dispões sobre o Plano Anual de Aplicação de Recursos do Fumgesan – PAAR para 2014.

O Conselho Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental de Santo André – COMUGESAN, no uso de suas atribuições de acordo com lei municipal 7733/98, artigo 7º, em sua 11ª reunião ordinária do exercício 2013, Considerando a lei municipal 7733/98 em seu artigo 8º; Considerando a Lei Municipal 8896/06;

## **RESOLVE:**

- **Art. 1º** Aprovar o Plano de Aplicação de Recursos do Fumgesan para o exercício de 2014, dispondo sobre diretrizes, prazos e temas prioritários.
- Art. 2º Os temas prioritários de aplicação de Recursos do Fumgesan para 2014 são:
  - Educação Ambiental em área de mananciais;
- II. Educação Ambiental em área urbana;
- III. Eventos de Capacitação e Sensibilização Ambiental;
- IV. Recuperação de áreas degradadas.
- **Art. 3º** O montante de recursos a ser disponibilizado para financiamento de projetos de interesse ambiental para 2014 será de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) conforme disponibilidade financeira e orçamentária, distribuídos por tipo de demanda e temas, conforme quadro do **anexo 1**, sendo:
  - a) R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) destinados para seleção de projetos por demanda induzida, direcionada a proponentes da sociedade civil – 56%;
  - b) R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinados para seleção de projetos por demanda espontânea de proponentes do poder público 44%.
- **Art. 4º** Para a seleção de projetos por **demanda induzida** de proponentes da sociedade civil, consideram-se as seguintes diretrizes:
- I Será lançado edital de seleção de projetos para os temas prioritários I e II direcionados à Ong's brasileiras sem fins lucrativo cujas finalidades descritas em seu estatuto estejam em consonância com os objetivos do Fumgesan e dos temas do edital;
- II Para o tema I será disponibilizado para financiamento o montante de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) e para o tema II será disponibilizado para financiamento o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para seleção de projetos conforme diretrizes e critérios do edital;



- III Os projetos deverão ser apresentados e serão avaliados e selecionados conforme diretrizes, critérios, prazos e regras do edital, em consonância com a legislação vigente afim;
- IV Cada proponente poderá ter apenas um projeto selecionado por tema;
- V Serão selecionados quantos projetos forem possíveis, respeitando o limite de recursos disponibilizados para o tipo de demanda e tema e a viabilidade técnica-financeira dos mesmos, de acordo com pareceres do Conselho Gestor do Fumgesan com apoio das Comissões de Avaliação;
- VI Para o tema II, serão financiados projetos que não ultrapassem o valor total de R\$ 40.000,00 cada, até o montante final de R\$ 80.000,00, conforme critérios a serem estabelecidos em edital.
- **Art. 5º** Para a seleção de Projetos por **demanda espontânea**, destinada a proponentes do poder público, fica aberto prazo até 31 de março de 2014 para protocolo das propostas, que serão analisadas pelo Conselho Gestor, considerando:
- I Enquadramento nos objetivos do Fumgesan e no Plano Anual de Aplicação de Recursos do Fumgesan para 2014;
- II Viabilidade técnica e financeira;
- III Enquadramento em um dos quatro temas prioritários de investimento do Plano Anual de Aplicação de Recursos 2014.

*Parágrafo único:* as propostas por demanda espontânea deverão ser protocoladas na Secretaria Executiva do Comugesan e Fumgesan, com a devida identificação do proponente, em duas vias de igual teor e uma cópia digital.

- **Art. 6º** Os projetos apresentados por demanda espontânea deverão ter cronograma máximo de 12 meses e deverão vir acompanhados de plano de trabalho, contendo no mínimo:
  - I. Identificação do projeto a ser executado;
  - II. Justificativa;
  - III. Objetivos gerais e específicos;
  - IV. Metas a serem atingidas;
  - V. Etapas ou fases de execução;
  - VI. Metodologia e materiais
  - VII. Avaliação do processo;
  - VIII. Avaliação dos resultados;
    - IX. Avaliação de impacto;
    - X. Parcerias;
    - XI. Equipe técnica, incluindo currículos;
  - XII. Comunicação do projeto;
  - XIII. Cronograma físico-financeiro;
  - XIV. Orçamento do projeto.
- **Art. 7º** Findo o prazo para a apresentação de projetos via demanda espontânea ou conclusão do processo seletivo por demanda induzida, sem aprovação de projetos em



qualquer dos casos, poderá o Comugesan, a seu critério, redistribuir os recursos ou dilatar os prazos.

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Santo André, 17 de dezembro de 2013.

## **Sebastião Vaz Junior**

Superintendente do SEMASA Presidente do Comugesan

Anexo 1 - Quadro de distribuição dos recursos por tipo de demanda e tema

Allexo 1 – Quadro de distribuição dos recursos por tipo de demanda e tema		
TEMAS PRIORITÁRIOS	1 – Educação ambiental em área de mananciais	
	2 – Educação ambiental em área urbana	
	3 – Eventos de capacitação e sensibilização ambiental	
	4 – Recuperação de áreas degradadas	

PROPOSTAS - 2.014 - Valor total - R\$450.000,00 - 100%			
DEMANDA INDUZIDA R\$250 mil – 56%		DEMANDA ESPONTÂNEA R\$200 mil – 44%	
Tema 1	Tema 2	Temas 1, 2, 3 ou 4	
R\$170 mil – 38%	R\$ 80 mil – 18%	R\$200 mil – 44%	

DEMANDA INDUZIDA	Propostas vindas da sociedade civil
DEMANDA ESPONTÂNEA	Propostas feitas pelo poder público